



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4098

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Benedito Paula Said

Data: 06/08/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 77/96. Concede o título declaratório de utilidade pública ao "Centro Evangélico de Treinamento e Discipulado".

Controle Interno – Caixa: 25.1 **Posição:** 35 **Número de folhas:** 03

Spécie: Pl.
Categoria: Utilidade pública
Cl.: 25.1
Ordem: 35
nº fls: 12



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____ / ____ / ____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº **77/96**

AUTOR: **Vereador Benedito Said**

ASSUNTO:
**Considerando de Utilidade Pública o CENTRO EVANGÉLICO
DE TREINAMENTO E DISCIPULADO.**

M O V I M E N T O

1 Recebido em 06.08.96

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 *Assinado em 1-9-27-08-96.*

4 *Assinado em 1-9-10-09-96.*

5 *Arquivado -*

6 *Arquivado -*

7

8

9

10

Caixa 112



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

B. S. M. J. B.
PROJETO DE LEI N° _____

Concede título declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995, o CENTRO EVANGÉLICO DE TREINAMENTO E DISCIPULADO , entidade Civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, CGC nº 21349972/0001-66, com sede à Rua Visconde de Ouro Preto, nº 245, Centro, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 06 de agosto de 1996

B. P. S. M. J. B.
Vereador Benedito Paula Said

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE *Legislativa*
EM 06 DE Setembro DE 1992
Ses
PRESIDENTE

é legal e constitucional

Eduardo Reliu

Lipa Xamer

Divo J.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM EDISCUSSAO POR

EM 07 DE Setembro DE 1992
Ses
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSAO POR

EM 10 DE Setembro DE 1992
2^o e 3^o
Ses
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 10 DE Setembro DE 1992
Ses
PRESIDENTE